ATA N.º 17/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUINZE

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. ----------

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD). ----------

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de ----------

---------- **ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, prestou uma **Informação** referente ao **Relatório Financeiro Semestral 2015**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------

"Senhoras e Senhores Vereadores ----------

Em cumprimento da Lei das Finanças Locais, Lei número 73/2015, de 3 de setembro, designadamente no previsto na alínea d), do número 2, do artigo número 77, submetemos a este órgão o Relatório da gestão Financeira Municipal Semestral da responsabilidade do Revisor Oficial de Contas (ROC), sobre a situação económico e financeira da Câmara Municipal do Montijo. -----

O presente relatório é um documento importante para uma completa avaliação da gestão municipal e para informação dos órgãos municipais,

através de entidade externa independente, sobre a situação financeira da Câmara Municipal do Montijo. ----------

Na análise da situação financeira do município, destaca-se a continuação da redução do endividamento, situado muito abaixo do limite previsto para a dívida total, com a redução de 952 mil euros no endividamento sujeito a limite, em apenas seis meses. Além disso, nos primeiros anos do mandato, a Câmara Municipal não contratou qualquer empréstimo de longo-prazo, nem utilizou qualquer empréstimo de curto-prazo. ----------

Acresce que o Município do Montijo cumpre integralmente a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, e apresentou sempre fundos disponíveis positivos durante todo o primeiro semestre de 2015. No final do semestre, o prazo médio de pagamentos da Câmara Municipal era de 18 dias, quando em período homólogo do ano anterior era de 50 dias. ----------

Da análise da execução orçamental verificamos um excelente grau de realização da despesa, registando-se um aumento no investimento público em Bens de Capital de 761 mil euros, face ao período homólogo. A despesa com o pessoal aumentou justificadamente, em resultado da atualização de vencimentos, da contratação de docentes para as Atividades de Enriquecimento Curricular e de outros encargos resultantes de disposições legais, como os encargos com a segurança social. ----------

A receita cobrada no primeiro semestre de 2015 foi inferior ao período homólogo, se excecionarmos o Saldo de Gerência anterior, o que revela a continuação de um ambiente económico nacional difícil e com falta de confiança. Neste domínio temos a destacar a redução significativa dos impostos diretos, em particular na cobrança do Imposto Municipal sobre Transações (IMT), o que obrigou a um esforço suplementar na gestão financeira municipal e, até determinado ponto, pode condicionar opções futuras. ----------

No comparativo entre receita e despesa continuamos a verificar que a receita cobrada, incluindo o saldo, continuou a ser superior à despesa paga, garantindo um equilíbrio orçamental positivo. No primeiro semestre de 2015, devemos assinalar a importância do Saldo de Gerência na receita e no equilíbrio orçamental, desacreditando algumas vozes que apelam para a diminuição do saldo no final de cada ano económico porque, na verdade, o que querem é o desequilíbrio da execução orçamental. ----------

De acordo com o relatório apresentado pelo Revisor Oficial de Contas, a situação económica e financeira da Câmara Municipal do Montijo é estável e muito positiva, com redução efetiva do endividamento da entidade e equilíbrio orçamental positivo. ----------

Os resultados económicos e financeiros alcançados no primeiro semestre confirmam a qualidade da gestão autárquica que estamos a desenvolver à frente dos destinos do Montijo, e provam que a oposição insiste numa campanha de falsidades políticas, com declarações desprovidas de sentido sobre as opções políticas deste executivo. Estes resultados desmentem cabalmente os argumentos apressados que as oposições evocaram em conjunto na sua votação contra o Orçamento Municipal que propomos para 2015, numa maioria negativa composta pela aliança da esquerda radical da CDU e da direita do PSD, e provam que esta oposição fala por falar e, ainda, que o único objetivo que os move é travar as opções do executivo para a cidade e as freguesias. ----------
Estamos certos que os montijenses são cidadãos atentos e esclarecidos, que não se deixam enganar por argumentos políticos falsos e saberão, a seu tempo, escolher aqueles que trabalham todos os dias para modernizar a cidade e para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos." ----------

O Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, prestou uma **Informação**, cujo teor a seguir se reproduz: ----------
"Sr. Presidente ----------
Senhoras e Senhores Vereadores ----------
Senhoras e Senhores Munícipes ----------
No âmbito de programação de informação e cultura a Biblioteca Municipal disponibiliza, no átrio de exposições da Biblioteca M.G.S., de 1 a 16 de setembro no horário de funcionamento, à comunidade local a exposição de pintura da Aurélia de Jesus Valle Rodrigues. ----------
A autora nascida em 1931 no Montijo (os Avós, comerciantes, eram os proprietários da conhecidíssima "Ti Mila das Meias") apresenta uma mostra do seu trabalho como pintora, atividade a que se dedicou desde a aposentação, em 2000, como docente do ensino secundário. Desde então, Aurélia de Valle Jesus vem contando o percurso de uma vida: vivências e sentimentos manifestados através do talento para o desenho e a pintura, os quais de acordo com a autora sempre a acompanharam mas agora se manifestam objetivamente nas telas em exposição. ----------
Assim deste modo e desta maneira, desde ontem 1 de setembro dia em que se inaugurou a mostra de pintura com a presença do Sr. Presidente da CMM, esta autora montijense está de regresso à sua terra e ao convívio com familiares, amigos e, também, todos aqueles que se deslocarem à Biblioteca Manuel Giraldes Silva. ----------
No ano em que comemoramos o aniversário da cidade, nunca é demais realçar as exposições que se encontram disponíveis ao público de duas montijenses,

Fernanda Fragateiro e Aurélia Valle Rodrigues que enriqueceram com o seu trabalho as comemorações dos 30 anos da nossa cidade. ----------
Bem hajam pelo excelente trabalho apresentado e pelo regresso à nossa terra." ----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, prestou uma **Informação**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: --------
"Setembro, as famílias movimentam-se em redor dos preparativos necessários ao regresso às aulas. Ultimam-se os preparativos, forram-se os livros, enchem-se as mochilas, o descanso dos mais pequenos, chegou ao fim, ao toque da campainha as responsabilidades chama-os. ----------
As férias letivas serviram para a comunidade educativa, retemperar forças e organizar o novo ano letivo. ----------
Á autarquia coube, construir, reparar, pintar, limpar, adquirir equipamento, mobiliário e material didático. ----------
Nos meses de julho e agosto efetuámos obras nos 14 estabelecimentos de Pré-Escolar e nos 19 do 1.º Ciclo, no valor de 352 mil euros. ----------
Adquiriram-se novos equipamentos no valor de 31 mil euros e, em material didático gastou-se 13.900 euros. ----------
O conhecimento profundo da realidade da Educação no nosso concelho, bem como a definição de uma estratégia concertada permite-nos em cada interrupção letiva, efetuar as obras necessárias a cada estabelecimento de ensino. ----------
As aulas iniciar-se-ão no nosso concelho, a 21 de setembro corrente, nos estabelecimentos de ensino a azáfama dos trabalhadores da Autarquia aumenta, por forma a, que dia 21 tudo esteja impecável para receber as crianças. ----------
O investimento de 397 mil euros que a Autarquia realizou nos edifícios escolares, nesta interrupção letiva, visa a sua rentabilização no futuro, através da diminuição da taxa de abandono e absentismo escolar, através do alargamento da rede do Pré-Escolar e de um ensino personalizado no 1.º Ciclo de Ensino Básico, sem esquecer o fortalecimento da rede de relações entre os membros da comunidade educativa. ----------
Os edifícios, e o mobiliário, devem ser apelativos, mas são as relações humanas que nos distinguem da natureza, e são elas as grandes responsáveis pela construção de alunas e alunos mais responsáveis, mais livres e mais felizes." ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, intitulada **"No 30.º aniversário da elevação da Vila de Montijo a Cidade"**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------

"Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores ----------
A cidade celebrou plena de interrogações o seu 30.º aniversário, com o momento mais solene na forma de um espetáculo levado ao palco, do também aniversariante Cine Teatro, repleto para escutar uma cantora e intérprete de reconhecido talento: Ana Moura. ----------
O pretexto serviu de ensejo ao maior responsável pela gestão ainda em curso - já lá vão dúzia e meia de anos corridos -, para produzir mais um discurso redondo, confundindo cidade e concelho, e clamando, para a paternidade de tão augusta elevação a cidade, os valores do pensamento republicano: **igualdade, liberdade e fraternidade.** ----------
Não são de esperar grandes arrimos históricos de quem, durante dois anos de mandato como timoneiro e outros tantos como vice arrais, repetia, à exaustação, que a terra aldeana é uma "terra de tolerância", como se aqui, neste chão de Aldeia Galega se tivessem, alguma vez, registado situações que justificassem o uso permanente do adjetivo... ----------
Agora, convoca-se a República, produto do nosso século XX, e faz-se uma "mistura" com a Revolução Liberal e a segunda década do século XIX, invocando a igualdade, liberdade e fraternidade arvoradas em bandeiras revolucionárias de um século anterior ao 5 de Outubro. ----------
Confusão, desconhecimento da história pátria, discurso sem nexo contextual, para afirmar uma dimensão de cultura e de Estado que se não divisam. Para o confundido responsável pela gestão, aqui vai um gratuito auxiliar de memória, citando com a devida vénia o Prof. Doutor Amadeu Carvalho Homem (FLUC, no Ateneu Comercial do Porto, no início das Comemorações do Centenário da República, segundo o qual são três, são até três, as ideias - ideais - mobilizadores da República: ----------
a) **A Democracia universal (limitada)** - Que repeliu o voto censitário da monarquia, baseado no imposto chamado censo que se pagava ao Estado, isto é, numa pura questão de propriedade, e que dava o direito de votar e de ser eleito (legitimidade ativa e passiva) àqueles que atingissem certos montantes. Mas que era ainda assim limitada pois o sufrágio universal, era masculino; -----
b) **O Laicismo** - Com a erradicação da montagem da máquina eleitoral e das votações no interior das igrejas e aos domingos, alicerçada num conjunto de notáveis ou caciques os quais levavam os rurais "pela arreata", como bem escreveram das melhores penas da nossa literatura (Eça e Camilo). Com o fim, ainda, da denominada religião oficial, a Católica, Apostólica, Romana, reivindicando a neutralidade do Estado; ----------
Finalmente, ----------

c) **A Cultura popular e a Instrução Pública** - afastando a pseudo alfabetização promovida pela Monarquia constitucional (entre 1836 e 1910 o analfabetismo era de mais de 80% da população), depositada, patrocinada, sobretudo, por sacerdotes, com destaque para os jesuítas, de entre as outras ordens. ----------

Ora, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, se estes são os valores da República, que esta bancada não enjeita, porque aqui só se sentam republicanos, daqui também lhe dizemos que os valores que o Montijo afirma, os valores que conduziram a nobre Vila ao estatuto maior de cidade, são os valores de Abril, os valores da Revolução libertadora de 1974 que a Lei n.º 32/85, de 14 de agosto consagrou: ----------

1.º Uma cidade de liberdade na qual o povo decide do seu destino e dotada de autarquias democráticas, representativas e participadas; ----------

2.º - Um desenvolvimento económico a colocar ao serviço da população, da região e do País; ----------

3.º - Uma política social com as competências próprias que garantisse a melhoria das condições e vida dos munícipes; ----------

4.º - Uma política cultural que assegurasse o acesso generalizado à livre criação e fruição culturais; ----------

5.º - Um conjunto de infraestruturas físicas legalmente exigidas: educativas, sociais, de mobilidade urbana e interurbana, um corpo de Bombeiros e, jamais se esqueça, instalações hospitalares... ----------

Sr. Presidente, ----------

Srs. Vereadores ----------

Não contente com a pobreza do discurso oficial, dos "mais altos voos", a gestão brindou ainda a assistência com novo monólogo, em filme e em tamanho XXL, do timoneiro da gestão. ----------

Evidenciaram os Montijenses, no pesado silêncio - que parcos apoios não esconderam - uma sociedade em já difícil convívio com a gestão em fim de ciclo político, incapaz de dizer, no momento em que a cidade completa 30 anos de história coletiva e em que afirma querer renovar o seu Plano Diretor Municipal, o que planeia, como estruturará o seu crescimento e desenvolvimento ou qual a estratégica que tem para a cidade e o concelho. --

É um deserto de ideias, um matagal de incapacidades, uma falência gestionária tão grande como as ervas secas, os monos e o lixo que são hoje a marca da gestão PS. ----------

Já uma vez o dissemos há um ano atrás, no 29.º aniversário: é uma "mão cheia de nada" e "outra de coisa nenhuma", uma gestão onde o incorreto ou o demitir-se de fazer são o que mais determina a avaliação que o tecido social montijense, na pluralidade da sua inserção social, cultural ou económica vem

fazendo de quem gere, hoje e há dúzia e meia de anos, o Montijo". São necessários, cada vez mais indispensáveis, o Planeamento, a Estratégia, a reconstrução da Identidade, o Desenvolvimento Sustentado, a ligação ao território, o fim do isolacionismo político (1). ----------
É necessário, voltamos ao fio da intervenção, o regresso à identidade da península de Setúbal, afirmando aquilo que torna o Montijo singular e distinto. ----------
A democracia participada, a intervenção dos cidadãos na defesa da dignidade a que têm direito, a luta pelos seus direitos enquanto munícipes, há-de ter expressão eleitoral e conduzir o Montijo, a vaidosa Aldegalega e os aldeanos, à qualidade de vida que merecem e querem. ----------
Em Democracia há sempre solução! ----------
Connosco podem sempre contar! ----------

(1) Permitam-nos que esclareçamos, aqui e agora, que o isolacionismo político, o inquestionavelmente "sós", se estendeu, em Montijo, às mais elementares regras de cortesia, já para não falar do protocolo institucional erradicado. ----------
Onde estavam os eleitos do órgão de soberania municipal por excelência, a Assembleia Municipal de Montijo? Foram convidados? Onde estava Primo Jaleco, Presidente da Câmara Municipal de Montijo em data da celebrada elevação? Foi convidado? O sentido de Estado foi por este poder tão solitário quanto frágil condenado ao exílio? Será necessário recordar que o "protocolo não se limita às normas escritas que regem o cerimonial do Estado", são normas de cortesia que entretecem laços de respeito e de civilidade, de identidade e de pertença. Esclarecedora a cerimónia. Do líder só tivemos oratória presencial e gravação..." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que tendo em conta carácter redutor, a deselegância, a irracionalidade da análise, a irrelevância política do documento apresentado pelo Senhor Vereador Carlos Almeida, da CDU, o mesmo não é digno de merecer um comentário ou réplica do Presidente da Câmara. A oposição insiste numa postura política inconsequente de ataque pessoal, de vale tudo, de bota abaixo, de baixa política, esperando que na resposta possa então encontrar argumentos para réplicas. ----------
Esta forma de fazer política sem elevação, sem respeito pelos outros, sem conteúdo, sem responsabilidade perante os cidadãos, deveria ser banida da democracia pluralista e de debate de ideias. ----------
O Presidente da Câmara tem defendido um combate político livre, justo e democrático, que respeita os direitos humanos e pratica a tolerância, o

pluralismo e o respeito pelos outros. ----------
O desespero da CDU com o ataque a tudo e a todos, demonstra uma ausência de ideias para a cidade, uma postura antidemocrática, uma fraqueza nas propostas políticas aos montijenses. Os resultados alcançados na gestão do Município, apesar dos constantes obstáculos colocados pela oposição, demonstram claramente às pessoas medianamente esclarecidas, um sucesso que outros não conseguem apresentar e desmentem completamente as declarações aqui proferidas pelo Senhor Vereador da CDU. ----------
Contudo, na declaração da CDU há uma questão que não pode, em respeito pela dignidade dos órgãos municipais, deixar de responder. Essa questão refere-se aos convites formulados pela Câmara aos titulares de cargos públicos locais e protagonistas políticos. Esclareceu que foram convidados todos os titulares de cargos públicos no Montijo, sem exceção. ----------
A terminar, referiu que lhe pareceu que o Senhor Vereador tinha a pretensão de ensinar, neste órgão emanado da vontade popular, os valores republicanos e da democracia. Agradeceu a vontade, mas afirmou que, para evitar declarações contra os eleitos pela democracia representativa como aquela que foi presente neste órgão, seria melhor o Senhor Vereador Carlos Almeida levar a declaração para casa e estudar bem a matéria e os princípios da convivência democrática. ----------

O Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, no uso da palavra, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que fosse facultada a informação prestada por si, sobre o relatório financeiro, no início da presente reunião. ----------
Em seguida, focou uma notícia expressa numa rede social, mais precisamente no Facebook da Câmara Municipal, em 27 de agosto, acerca de uma cedência de espaço e nesse âmbito colocou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, um conjunto de questões, cujo teor a seguir se transcreve: "A cedência consta do alvará? Qual a data do alvará? Houve alguns custos para a Câmara Municipal?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a informação prestada seria, oportunamente, facultada. ----------
Relativamente ao leque de questões elencadas, informou que a referida cedência consta do processo de autorização da operação de construção emitido em 2011/2012. ----------
Quanto aos alegados custos, informou a Câmara que a cedência foi entregue livre de ónus ou encargos. ----------

Pelas dezanove horas e trinta e cinco minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos

termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

O Senhor **Munícipe Jorge Lucas,** agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a colocação de luz na escada da ponte velha, que se aguardava há mais de dois anos. ----------
Em seguida colocou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a seguinte questão: "Qual o procedimento para pedir a canoa típica "Deolinda Maria" para um grupo de pessoas irem às festas da Moita?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que a iluminação do Cais dos Vapores foi resolvida junto da EDP, conforme tinha sido prometido ao munícipe Jorge Lucas, na reunião ordinária de 11 de junho do corrente ano. ----------
Relativamente à canoa "Deolinda Maria", e apesar do protocolo com a SCUPA, as embarcações municipais participam nas festividades das terras ribeirinhas, tal como as embarcações de outras terras participam na procissão fluvial de São Pedro. Existe assim um procedimento de boa vizinhança que a Câmara Municipal do Montijo faz questão de manter. Pelo que conhece não foram dadas instruções contrárias, portanto a canoa irá participar nas festividades das terras vizinhas, como tem sido hábito. ----------

Tendo sido retomado o **Período Antes da Ordem do Dia**, o Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, referiu, relativamente ao relatório financeiro, que o aludido documento iria merecer uma análise atenta e ao mesmo se iria voltar, numa próxima reunião de câmara. ----------
Nesse âmbito e "quanto àquilo que resume a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara tece um conjunto de argumentos que Passos Coelho e Paulo Portas repetidamente apontam para o País, quando fazem a análise da sua gestão. De facto, o País está muito melhor, os portugueses estão muito pior, a sua gestão da Câmara Municipal está muito melhor, os munícipes do Montijo, do nosso ponto de vista estão muito piores." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos em **21 de agosto de 2015**, respeitantes a requerimentos de assuntos particulares da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vidas, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período

compreendido entre **17 e 28 de agosto de 2015: Licenças Administrativas:2; Informações Prévias:2; Legalizações - Proposta 4037/01:1.** ----------

Foi presente para aprovação a **ATA N.º 16/2015**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 19 de agosto de 2015.** ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, referiu ter sido informado pelo Senhor Vereador Nuno Catarino, que esteve presente na pretérita reunião, de que o mesmo teria contactado o Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de corrigir uma imprecisão na ata em causa, no que toca a uma intervenção da CDU, mais precisamente uma saudação a um atleta montijense que se destacou na modalidade de equitação nos Special Olympics, saudação essa que não se encontrava corretamente reproduzida. ---

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, corroborou com o afirmado, esclarecendo que o Senhor Vereador Nuno Catarino tinha sido contactado por si e que ficou acordada a alteração já refletida na versão corrigida da presente ata, que foi distribuída atempadamente na plataforma eletrónica da Câmara Municipal. ----------
Contudo, continua disponível para outras correções na ata. ----------

A Senhora **Vereadora Ana Isabel Baliza**, no uso da palavra, sugeriu a seguinte correção: ----------

"*Onde se lê*: O Senhor Vereador Nuno Catarino, no uso da palavra, felicitou o Atlético Montijense pela medalha de ouro conseguida. ----------

Deverá ler-se: O Senhor Vereador Nuno Catarino, no uso da palavra, felicitou o atleta montijense Emanuel Andrade pela medalha de ouro conseguida." -----

Com a anuência da supramencionada sugestão, por parte do Executivo Municipal, a **ATA N.º 16/2015**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 19 de agosto de 2015**, foi aprovada por unanimidade. ----------

O Senhor Vereador Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU), o Senhor Vereador José Francisco dos Santos (PS) e a Senhora Vereadora Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU) não participaram na aprovação da supracitada ata, nos termos e pelo disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo). ----------

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

I - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL ----------

1- PROPOSTA N.º 701/2015 - 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 TRANSPOSTO DE 2014 E 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE 2015 TRANSPOSTO DE 2014. ----------

Considerando: ----------

O disposto no ponto 3 do subponto 2.3 das considerações técnicas do POCAL "Em caso de atraso na aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução o Orçamento em vigor no ano anterior com as modificações que entretanto lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro". ----------

O disposto no subponto 5 do ponto 2.3 das considerações técnicas do POCAL "durante o período transitório, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos do presente diploma". ----------

O disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, "sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações", que serão tantas quantas as que se reputem necessárias. ----------

A necessidade de efetuar a 6.ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2015, transposto de 2014 e a 5.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal de 2015, transposto de 2014, conforme sustentado na nota explicativa que faz parte do documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. ---

O disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 6.ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2015, transposto de 2014 e a 5.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal de 2015, transposto de 2014, ao abrigo dos nºs 8.3.1.2. e 8.3.1.5. do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação. --

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. ----------

2- PROPOSTA N.º 702/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO CASA DA MÚSICA JORGE PEIXINHO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------

Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------
Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------
Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------
Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------
Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: *"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)?* ----------

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa á presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------

Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------

Considerando que no Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). --------

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------

1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviços para elaboração do projeto "Casa da Música Jorge Peixinho"**, caracterizado no formulário em anexo. ----------

2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, referiu que "todos nos recordamos que este é um projeto de há muitos anos. Existe referência a este projeto na folha 430 da ata da reunião de 05 de dezembro de 2000." Por isso considera ter existido um projeto de base e nesse sentido, colocou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, as seguintes questões: "Existe ou não existe um projeto para a Casa da Musica? Se existe, quanto custou esse projeto? Quais os motivos pelos quais ele não pode ser aproveitado, reconvertido, adequado?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que não existe qualquer projeto para o edifício da Quinta do Pocinho das Nascentes. Contudo, existiram procedimentos com vista à aquisição do referido projeto, embora nunca tenham sido concluídos, logo sem custos para o Município. ----------
Assim, a presente proposta é essencial à aquisição de um projeto que permita a recuperação do edifício e o acolhimento do Museu Municipal Jorge Peixinho.

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, referiu que "existindo uma ideia que foi, naturalmente, consubstanciada numa adjudicação, deverá haver no espólio da Câmara o projeto que foi adjudicado. Foi ou não adjudicado? Se foi adjudicado, quanto é que foi pago? ----------
Tratando-se de um projeto de interesse para a cidade, para as pessoas, um projeto relevante, gostaríamos de saber o que vamos adjudicar. É a fotografia que já existe, que esteve no cartaz? É outro estudo prévio de enquadramento? O que é? Qual o ponto de partida? Se não foi cumprido porque não foi cumprido?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que se pretende adquirir um projeto de execução para a reabilitação do edifício, com a contratação de uma equipa projetista, e "não estamos a propor qualquer obra física no edifício. Como bem sabem os Senhores Vereadores existe um caderno de encargos ao qual os projetistas irão responder, designadamente na musealização do edifício. O futuro museu Jorge Peixinho pretende dignificar o espólio e a obra deste extraordinário Maestro montijense. É, portanto, um projeto em favor da cultura, em favor dos montijenses, em favor do Montijo". ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, referiu que se torna difícil para o cidadão ter apetência, vontade e desejo para intervir politicamente quando se coloca uma imagem de um hipotético projeto da Casa da Musica e afinal não há projeto algum. ----------
Considera ser "um enorme contra senso hoje em dia saber-se que Jorge Peixinho, a sua família tem um espólio entregue nas mãos da Câmara Municipal e que há um museu, que por muito pouco espólio que se pudesse dar, é um museu vazio, um museu só de paredes, sem uma página, onde nem uma partitura se encontra. É pois elucidativo do que é a política cultural que existe no Montijo". ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que o espólio do Maestro Jorge Peixinho tem sido devidamente cuidado pela Câmara. E com este projeto pretende-se a sua exposição e dignificação, num

espaço concebido para o efeito, pelo que não compreende a crítica da CDU a este projeto. ----------
Quanto à alegada imagem do edifício da Quinta do Pocinho das Nascentes, exposta em cartaz, demonstrava à altura a vontade política de concretizar um projeto de musealização do edifício. Vontade essa que foi adiada por inúmeros contratempos na disponibilidade do edifício e da quinta, não se pretendeu, como alguns falam, enganar ninguém. "Aliás, já que o Senhor Vereador da CDU gosta tanto de evocar o passado, convém ler o programa eleitoral do Partido Socialista da época, para perceber como foi apresentada esta intenção estruturante dos equipamentos culturais da cidade. Mas pode o Senhor Vereador e a CDU ficarem descansados e confiarem que, o executivo municipal irá erguer o museu Jorge Peixinho até 2017". ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. ----------

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, ditou para a ata uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"O Partido Social Democrata abstém-se relativamente à aprovação do parecer prévio vinculativo relativamente a esta questão na medida em que subsistem dúvidas quanto á existência ou não de um projeto anterior, aos seus custos, respostas que esperamos que o Senhor Presidente nos faça chegar com a maior brevidade. Relativamente ao projeto em si, consideramo-lo essencial e de interesse municipal. É um gosto que aquele espaço possa acolher o espólio do Maestro Jorge Peixinho." ----------

3- PROPOSTA N.º 703/2015 APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO MONTIJO. ----------
Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? ----------

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa á presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------

1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviços para elaboração do plano estratégico de desenvolvimento urbano do Município do Montijo,** caracterizado no formulário em anexo. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

O Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, no uso da palavra, referiu que "o PSD não vai inviabilizar o parecer prévio vinculativo embora faltem apenas oito dias para que o projeto seja apresentado e o prazo iniciou-se em 20 de junho." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a presente proposta torna-se urgente pelas razões referidas. Todavia, informou que solicitou adiamento do prazo junto da entidade gestora, situação corroborada e reforçada por solicitação do Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa. ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** intitulada **"A Mitomania Política"**, cujo teor a seguir se transcreve: --
"Senhor Presidente, ----------
Srs. Vereadores; ----------
Autarca que fui na cidade e freguesia onde Zeca Afonso dorme o seu "sono eterno" ninguém estranhará que este vereador e as suas circunstâncias recordem, aqui, o poeta andarilho e uma da suas composições mais antigas em volta de uma poesia tão acutilante como as demais: **"A formiga no carreiro".** ----------
Diz o cantautor, a breve trecho: ----------
"A formiga no carreiro ----------
Andava à roda da vida ----------
Caiu em cima ----------
Duma espinhela caída ----------
Furou furou à brava ----------
Numa cova que ali estava ----------
E de cima duma delas ----------
Virou-se pró formigueiro ----------
Mudem de rumo ----------
Já lá vem outro carreiro" ----------
Vêm estes versos a talhe de foice da governação sem rumo em que a gestão PS/Câmara condenou Montijo. ----------

Trata-se de dizer, de forma ligeira e musicada, aquilo que Séneca, o Jovem, sentenciou em poucas palavras e que se cola, perfeitamente, à governação que gere Montijo há dezoito anos a fio: "Quando se navega sem destino, nenhum vento é favorável". ----------

Já dissemos, nesta sede, vezes a fio, que a gestão minoritária em curso não sabe o significado de planeamento, de gestão planificada, de visão sobre o território, a comunidade e o seu destino. Fizemo-lo a propósito da Cultura; da Requalificação, Regeneração e Revitalização Urbana; da Saúde; da Higiene e Limpeza Públicas e do Tratamento e Manutenção de Espaços Verdes e Jardinagem. ----------

É hora de acrescentar que a esta "falta de visão ao perto" se adiciona um insuportável "falta de visão ao longe". ----------

Vejamos o porquê desta indesejada conclusão: ----------

- Em reunião de câmara de 19 de fevereiro de 2014, propõe a promoção da reabilitação urbana, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana; ----------

Em 14 novembro de 2014, tendo dormido entretanto sobre a matéria, numa atabalhoada tentativa de silenciar a apresentação pela CDU de um **PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE MONTIJO** tendo como horizonte temporal o ano de 2025, faz aprovar uma proposta de Delimitação da Área Urbana (ARU) da cidade; --------

- Em 18 de fevereiro deste ano a gestão em curso propõe à Câmara - Proposta n.º 517/2015 a criação, no âmbito da EPM - Escola Profissional de Montijo de um Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Local - CEDEL - a que competiria que preparasse o plano estratégico de Montijo (seja lá o entendimento que esta gestão tem de Montijo, tantas vezes mete os "pés pelas mãos", falando de cidade quando o deveria fazer de concelho ou vice versa); ----------

- Ainda em fevereiro deste ano, a gestão anuncia, depois de um passeio pelas páginas *online* dos municípios da Península de Setúbal - nova forma de benchmarking de *copy paste*, - um novo instrumento de proximidade à comunidade para a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montijo: o projeto "Conversas no Bairro". Vai a ARU à frente do PDM, atrasado de anos a fio, já decidida para pretensa "auscultação popular" ...; ----------

- Que qual "perdigão, que um pensamento levou a um alto lugar" se põe em bicos de pés, ora aeroporto aqui ou ali, ou onde for, e ameaça com um "caderno de encargos" um operador privado que está agregado comercialmente a um dos adquirentes da TAP, a Barraqueiro, que meteria todos e mais algum autocarro na BA6 para levar charters de turistas para Lisboa; ----------

- Hoje mesmo, dia 02 de setembro, convoca a Câmara a aprovar a Proposta n.º 703/2015, de viabilização de um Contrato 30.750,00 € na forma de Ajuste direto com a MPT - mobilidade e planeamento do território, para a presentação de um **"Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município do Montijo"**; ----------
Por onde tem andado esta gestão, melhor: para onde vai esta gestão e com ela para onde iria Montijo? ----------
"Mudem de rumo ----------
Mudem de rumo ----------
Já lá vem outro carreiro". ----------
Ignora esta gestão, estes gestores e este líder em particular, que Montijo contemporâneo, mesmo o de gestão PS não começou com o ciclo PS/MARIA AMÉLIA-NUNO CANTA, que anteriormente já João Joaquim Primo Jaleco liderara dois ciclos políticos de PS sozinho ou "acompanhado"; que havia um PLANO ESTRATÉGICO DA CIDADE DE MONTIJO, de caráter percussor e onde, para além de um diagnóstico apurado da realidade (pontos fortes, pontos fracos, especializações funcionais da cidade, oportunidades, ameaças e tendências), contém um detalhadíssimo QUADRO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, traçando Grandes Linhas de Orientação, destacando Vetores Estratégicos de Desenvolvimento e objetivos do Plano estratégico? ----
Que neste Plano de dissecam, ao pormenor, o Comportamento Demográfico e o Posicionamento da Rede Urbana, a Agricultura e a Pecuária, a Indústria, o Comércio, a Habitação, o Turismo; o Ensino, a Saúde, o Desporto, a Segurança e a Proteção Civil, a Integração Social, o Ambiente, a Cultura, a Energia e as Telecomunicações, as Acessibilidades e Transportes e a Gestão Urbana? Que este documento municipal, MUNICIPAL, tem de ser revisto, com profundidade, com múltiplos saberes, com alargada participação pública e institucional? -----
Ignora a gestão titubeante que o Município encomendou um Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo e que em Dezembro de 2008, a Câmara Municipal de Montijo e a Escola de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal assinaram um protocolo de colaboração para a execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico do Montijo. Documento com o objetivo geral de identificar as linhas orientadoras para o desenvolvimento sustentável do Turismo no Concelho do Montijo? ------
Em novembro de 2014, numa declaração política antes da Ordem do Dia, escrevíamos que «O fim de ciclo traz, frequentemente, a adoção de "tiques" políticos argumentativos, de análises "fora da realidade"» e afirmámos, citando um renomado biólogo norte-americano, que ***"Mentirmos a nós próprios serve para enganar os outros de forma mais eficaz. Isto é, trata-se de uma estratégia de ataque, e não de um estratagema defensivo"***,

como pensavam os psicólogos tradicionais, ou seja, que ***"Mentir para si mesmo é melhor maneira de ser convincente"***. ----------
Está na moda na política neoliberal a mitomania política, que adota traços de um distúrbio psicológico, também denominado **pseudologia fantástica**, em que um sujeito endromina, recorrentemente, os assuntos do quotidiano, de forma a proporcionar-lhe una serie de benefícios imediatos, admiração ou atenção. ----------
Aqui em Montijo, a mitomania governante vai de braço dado com o desenrasca, é "tudo ao molho e fé no capital financeiro"; constroem-se em solidão os projetos do município no âmbito de um Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), da Área Metropolitana de Lisboa, assinado há escassos dias; em silêncio e à revelia da discussão plural na Câmara, nas autarquias do concelho, uma vez mais, se apresentarão candidaturas no âmbito das Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial (EIDT), lançado que está no BALCÃO 2020 o AVISO EIDT-99-2015-03 para a apresentação de candidaturas de Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU), com data de encerramento a 10 de setembro de 2015; tudo à mistura com um Plano Estratégico a construir por técnicos quando os políticos governantes não têm senão fogachos que os promotores já não alimentam concetualmente e quando a sociedade de Montijo, População e quadros técnicos, bairros e autarquias, público e privado não é chamada a dizer o que quer, como se afirma esta terra no contexto metropolitano e na Península, face ao seu próprio circunstancialismo tão específico de descontinuidade territorial e administrativa. ----------
O Montijo tem de pensar e pensar-se, precisa de autarcas à altura dos desafios e das ameaças, mas também das potencialidades que esta liderança ignora, menospreza e discrimina. ----------
"Mudem de rumo ----------
Mudem de rumo ----------
Já lá vem outro carreiro"." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a declaração apresentada pelo Senhor Vereador Carlos Almeida, feita pelo "copy paste", só é feliz numa citação, e essa é os versos do canta-autor José Afonso, "A formiga no Carreiro". ----------
Quanto ao mais, voltamos ao timbre de sempre, desafinado, incompetente e da mentira política. ----------
A CDU e os seus protagonistas políticos não conseguem lidar com uma realidade que, todos os dias, desmentem os seus argumentos velhos e ultrapassados. ----------

A CDU não está preparada para governar, nem tem protagonistas à altura. Tudo é feito apressadamente, sem estratégia, sem rumo. Os montijenses sabem o que é uma governação da CDU e, por isso, a rejeitaram nas últimas eleições autárquicas. ----------

"Para nós a atividade privada dos promotores e dos construtores é uma coisa, a atividade pública e a gestão pública é outra. Sempre soubemos separar uma coisa da outra, promovendo uma política de coesão social e de integração, na gestão da cidade. Por exemplo, ao contrário dos municípios de gestão CDU, nunca aprovámos condomínios privados, nem mega bairros sociais. Não aceitamos a ideia que a CDU quer fazer passar, por não ser verdade, que gerimos com a ajuda dos promotores. Rejeitamos essa ideia porque é falsa". - Por fim, referiu que por serem falsas as críticas proferidas, a CDU não vote contra a presente proposta, visto que a mesma é essencial ao futuro da cidade. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. ----------

4- PROPOSTA N.º 704/2015 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES FIXAS E DADOS E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO. ----------

Considerando que o serviço de telecomunicações fixas e de dados é uma ferramenta de trabalho essencial e transversal a todos os serviços da autarquia e imprescindível na sua relação com o exterior, devendo ser assegurado e disponibilizado a todos os colaboradores da organização tendo em conta as exigências de interesse público, de um desenvolvimento económico e social harmónico e equilibrado e de prossecução das atribuições e competências da autarquia. ----------

Considerando que as comunicações unificadas permitem uma poupança assente na otimização, possibilitando a competitividade, inovação e diferenciação que são essenciais na preparação da instituição para os desafios do mercado. ----------

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de recursos próprios para a realização direta do serviço de telecomunicações fixas e dados. ----------

Considerando que nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a Câmara Municipal é competente para autorizar despesa sem limite. ----------

Considerando que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita à autorização da Assembleia Municipal (cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei 21/2015 de 17 de março). ----------

Considerando que se prevê que o encargo resultante da contratação não exceda o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, sendo enquadrável na autorização prévia genérica favorável aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30/10/2013 e aprovada pela Assembleia Municipal em 29/11/2013. ----------

Considerando que se trata de uma aquisição de serviços públicos essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, na sua atual redação, não está sujeita a redução remuneratória nem à emissão de parecer prévio vinculativo pelo órgão executivo (cf. alínea a) do n.º 8 do art.º 75.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro). ----------

Considerando a verba adequada a suportar esta despesa será inscrita no projeto orçamental do ano de 2016, a satisfazer pela dotação 02/020209. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------

1. A abertura de procedimento por concurso público internacional para aquisição de serviços de telecomunicações fixas e dados, pelo preço base de **266.500,00€, pelo período de 3 anos** nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro. ----------

2. A aprovação do anúncio, do programa de procedimento e do caderno de encargos. ----------

3. Que a composição do júri, a que se refere o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro seja constituída pelos seguintes elementos: ----------

Como membros efetivos: ----------

- Susana Vinhas Rodrigues - Presidente; ----------
- Cátia Silva - Vogal efetiva; ----------
- Carlos Costa - Vogal efetiva; ----------

Como membros suplentes: ----------

- Vladimiro Sabino - Vogal Suplente; ----------
- Ana sofia Maduro - Vogal Suplente. ----------

4. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2016 a 2019, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

O Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, no uso da palavra, referiu que um prazo de 36 meses é um prazo muito grande para negociar telecomunicações, por causa da volatilidade do mercado. Assim o prazo aconselhável é de 12 a 18 meses. ----------

Por fim, referiu que o valor das telecomunicações tinha subido substancialmente em 2015, comparativamente a 2014. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que sobre esse aspeto mais técnico não tecia qualquer comentário. Até porque foi estabelecido um contacto prévio entre os serviços municipais responsáveis e as operadoras a nível nacional e determinou-se o prazo de 36 meses. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA ----------

1- PROPOSTA N.º 705/2015 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTIJO - COMPARTICIPAÇÃO NA REPARAÇÃO DE UMA AUTOESCADA. ----------

Considerando o disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, estabelecendo a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), suas atribuições e competências e define ainda os poderes de planeamento e operações do mesmo SMPC. ----------

Considerando que compete ao Presidente da Câmara dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Considerando que as associações de bombeiros voluntários têm tido, desde sempre, um papel determinante na prossecução da política de prevenção do risco e também no socorro e assistência às populações, cumprindo o espírito abnegado e voluntário que caracteriza a ação dos "Soldados da Paz", nas diferentes missões que lhes são confiadas. ----------

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo dirigiu à Câmara Municipal um pedido de apoio financeiro para comparticipação na reparação da sua autoescada, conforme documento que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. ----------

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes. ----------
Considerando ainda que, de acordo com o disposto na alínea u), do mesmo número e artigo do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. ----------
PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: ----------
1. A atribuição de apoio financeiro no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo para comparticipação na reparação da sua autoescada; ----------
2. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 0102/08050103; ----------
3. Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

III - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ----------

1- PROPOSTA N.º 706/2015 - 1.ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2015. ----------
Considerando que: ----------
- O mapa de pessoal para 2015 foi aprovado por deliberações da Câmara Municipal, na sua reunião de 29/10/2014 (proposta n.º 382/2014) e da Assembleia Municipal, na 2.ª reunião da 5.ª sessão ordinária de 02/12/2014; --
- O Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto veio alterar e republicar o Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação, por parte dos municípios e dos agrupamentos de escolas, de técnicos que asseguram o desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular (AEC) n.º 1.º ciclo do ensino básico; ----------
- É da competência do Município, nos termos do contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação, a implementação das AEC no 1.º ciclo do ensino básico, o que implica a previsão, no mapa de pessoal, dos postos de trabalho necessários à dinamização das referidas atividades; ---------
- Conforme informação da Divisão de Educação, serão necessários 62 postos de trabalho a ser ocupados por técnicos habilitados, com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial; ----------
- Nos termos do artigo 62.º, n.º(s) 2 e 5 da Lei do Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), não relevam para efeitos de

apuramento do aumento das despesas com pessoal, as verbas despendidas com a assunção de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a local; ----------

- As dotações necessárias para o recrutamento dos técnicos para a dinamização das AEC serão satisfeitas pela seguinte classificação orçamental: classificação orgânica 05 e classificações económicas 010106, cabimento n.º 2442 (remuneração); 010113, cabimento n.º 2443 (sub. Refeição); 010114, cabimento n.º 2444 (sub. férias e natal) e 0103050202, cabimento n.º 2445 (Seg. Social), todos de 28/08/2015; ----------

- Para além do exposto, importa nesta fase proceder aos reajustes dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de 2015, reflexo da gestão dinâmica e eficiente dos recursos humanos do Município; ----------

- A presente alteração apenas implica o aumento do número total geral de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para 2015, no que concerne à implementação das AEC (62 técnicos). ----------

PROPONHO: ----------

1- Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 29.º, n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na versão atual, a aprovação da 1.ª alteração do mapa de pessoal para 2015 que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. ----------

2- Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, eficácia retroativa ao dia seguinte ao da presente reunião de câmara, de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 a) do CPA. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

2- PROPOSTA N.º 707/2015 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LETIVO 2015/2016. ----------

Considerando as atribuições e competências em matéria de Educação transferidas para os municípios, através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho; ----------

Considerando que o município, a 16 de setembro de 2008, celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução, entre outros, para a transferência das atribuições e competências na área das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; ----------

Considerando a necessidade de se assegurar a contratação dos técnicos necessários para o arranque do ano letivo 2015/2016; ----------
Considerando que nos termos do artigo 62.°, n.°(s) 2 e 5 da Lei do Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.° 82-B/2014, de 31 de dezembro), não relevam para efeitos de apuramento do aumento das despesas com pessoal, as verbas despendidas com a assunção de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a local, designadamente no domínio da educação;
Considerando que as dotações necessárias para o recrutamento dos técnicos para a dinamização das AEC serão satisfeitas pela seguinte classificação orçamental: classificação orgânica 05 e classificações económicas 010106, cabimento n.° 2442 (remuneração); 010113, cabimento n.° 2443 (sub. refeição); 010114, cabimento n.° 2444 (sub. férias e natal) e 0103050202, cabimento n.° 2445 (Seg. Social), todos de 28/08/2015; ----------
Considerando que o diploma legal específico que estabelece a contratação dos referidos técnicos (Decreto-Lei n.° 212/2009, de 3 de setembro), foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.° 169/2015, de 24 de agosto. ----------
PROPONHO: ----------
1 - Que seja autorizada a contratação de 62 técnicos, ao abrigo do DL n.° 212/2009 de 3 de setembro, na versão atual, para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.° ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2015/2016, sendo: ----------
a) 9 (nove) técnicos para dinamização da atividade de Expressão Plástica; -----
b) 18 (dezoito) técnicos para dinamização da atividade de Inglês; ----------
c) 19 (dezanove) técnicos para dinamização da Atividade Física e Desportiva; -
d) 16 (dezasseis) técnicos para dinamização da atividade de Música. ----------
2 - Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, eficácia retroativa ao dia seguinte ao da presente reunião de câmara, de acordo com o disposto no artigo 156.°, n.° 2 alínea a) do CPA. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

III - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO ----------

1- PROPOSTA N.° 708/2015 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AO DESPORTO ESCOLAR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2015/2016. ----------

A Escola Secundária Jorge Peixinho solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de aulas de Educação Física e à dinamização de atividades de Desporto Escolar. ----------
Porquanto, e tendo em conta a realização de obras de reparação e requalificação das suas instalações no âmbito do programa de requalificação do parque escolar do ensino secundário nacional, os espaços desportivos descobertos da mencionada Escola não podem ser utilizados no decurso das ditas obras para efeitos de promoção de atividades desportivas escolares, atenta a implantação de contentores metálicos do tipo monoblocos no local em causa, decorrente da execução das obras referidas. ----------
Deste modo, não poderão os aludidos espaços desportivos exteriores escolares acolher aulas de educação física nem iniciativas de desporto escolar enquanto duram as obras indicadas. ----------
Sublinhando-se ademais as limitações atuais dos Ginásios cobertos escolares, que estão bastante antiquados e degradados, atendendo às respetivas dimensões e à impossibilidade de utilização de balneários com água quente, sendo certo que os referidos ginásios não permitem alojar nem integrar toda a atividade desportiva da Escola, seja ao nível da disciplina de Educação Física seja ao nível do Desporto Escolar. ----------
Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da Republica Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, publicas ou privadas, que atuam nestas áreas. ----------
Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º. ----------
Salienta-se ainda, que podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifarias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifarias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais constam e são tituladas por protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar com esteio e fundamento no disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
À Escola Secundária Jorge Peixinho, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a Escola nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. ----------
Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. ----------

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessidades e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1, desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. ----------

A Escola Secundária Jorge Peixinho requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e do Campo de Futebol em relva sintética anexo ao mencionado Pavilhão ou o Polidesportivo em relva artificial sito no Parque Urbano das Piscinas Municipais, e as Piscinas Municipais Cobertas de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. ----------

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Escola Secundária Jorge Peixinho, no âmbito do apoio à realização de aulas de Educação Física e ao Desporto Escolar. ----------

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

2- PROPOSTA N.º 709/2015 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2015/2016. ----------

A Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de aulas de Educação Física. ----------

Porquanto, e tendo em conta a inexistência de instalações desportivas próprias para a lecionação da disciplina de Educação Física a Escola solicitou a utilização das instalações desportivas municipais. ----------

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da Republica Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, publicas ou privadas, que atuam nestas áreas. ----------

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º. ----------

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifarias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar as isenções tarifarias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. ----------

À Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento Desportivo, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a Escola nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sedeada no concelho de Montijo, o regime

jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. ----------

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. ----------

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, aplicável com as necessidades e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 no preceito legal referido. ----------

A Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita dos Pavilhões Desportivos Municipais e as Piscinas Municipais Cobertas de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, no âmbito do apoio à realização de aulas de Educação Física. ----------

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

3- PROPOSTA N.º 710/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CASA DE BENFICA EM MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

A Casa do Benfica em Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, pretende promover, organizar, desenvolver e dinamizar um conjunto de atividades desportivas regulares para a época desportiva de 2015/2016, no

domínio da modalidade de Basquetebol, nos escalões masculinos de Sub 8, Sub 10, Sub 12, nos escalões masculinos e femininos de Sub 14 e nos escalões masculinos e femininos de Sub 16 e no domínio da modalidade de Futsal, nos escalões masculinos de Sub 9 e Sub 11. ----------
Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de escalões, o número de atletas, praticantes e participantes envolvidos nas atividades, ascendendo a mais de uma centena, assim como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da prática desportiva da associação. ----------
Releva-se ainda a modalidade de futsal que pretende participar nas concentrações regionais e distritais, do projeto de Escola de Modalidades do Sport Lisboa e Benfica. ----------
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva nos escalões de formação supramencionados, a Casa do Benfica em Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela respetiva coletividade, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de

contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização das instalações desportivas municipais e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Casa do Benfica em Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** intitulada **"transparência, evidência, comparabilidade, cálculo..."**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Senhor Presidente, ----------
Srs. Vereadores; ----------
São muitas as Autarquias deste país que adotaram, que discutiram e consensualizaram Programas Municipais de Apoio ao Associativismo Desportivo, abrangendo todas as entidades e agremiações que desenvolvam atividades ou iniciativas de promoção da atividade física e do desporto (clubes desportivos, coletividades culturais e recreativas, estruturas associativas diversas, associações e federações desportivas, associações informais e até

grupos de cidadãos sem personalidade jurídica, em determinadas circunstâncias). ----------
Tais programas assentam em princípios orientadores que se pretendem assumir como claros, transparentes, promotores da igualdade material e sindicáveis pela comunidade. ----------
Esse Programa, formalmente concebido e aprovado pelos órgãos autárquicos competentes, inexiste em Montijo, pese muito embora existam normas que regulam o apoio municipal ao MAP desportivo. ----------
Ainda assim, o Programa torna-se urgente e, independente desse passo, que se insere numa logica de planeamento, de gestão territorial e institucional, que esta gestão não domina, não entende sequer, urge aplicar um conjunto de princípios, que devem informar todo e qualquer apoio, que vezes sem conta aqui temos repetido e que as propostas de hoje nos compelem a renovar e a exortar a aplicar, mais cedo que tarde. ----------
Assim e sem preocupação de alinhamento por ordem de relevo: ----------
1. Princípio da Responsabilização: as entidades beneficiadas são responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação dos apoios aos fins que presidiram à sua concessão. Mas, **acreditando que este princípio é totalmente respeitado pelas associações - o que damos por adquirido -, onde para o Relatório Municipal que atesta o cumprimento integral dos programas candidatados? Onde está o cálculo rigoroso, indispensável do montante dos apoios prestados? Combustível, água, eletricidade, vencimentos de motorista e de técnicos municipais, material de desgaste, etc., etc...?** ----------
2. **Princípio da Comparticipação**: os apoios a conceder devem representar apenas uma parte dos custos dos projetos e ações a financiar, de forma a evitar que a atividade dos clubes dependa em exclusivo da ajuda dos poderes públicos, logo que a subsidiodependência tenha como contrapartida a apetência pela subserviência política, pela procura de dirigismo co filiação política partidária "adequada". **Onde se divisa, nos sucessivos contratos-programa a observância generalizada deste princípio?** ----------
3. **Princípio da Sustentabilidade, correlativo do anterior**: os projetos e atividades associativas são comparticipados em função de garantias de sustentabilidade, a saber: da afetação de recursos próprios, da estabilidade diretiva, do envolvimento comunitário, da capacidade de angariação de patrocínios, do equilíbrio orçamental, entre outros? Onde estão essas evidências; ----------
4. **Princípios da Qualificação e Inovação:** devem privilegiar-se os projetos que apostem na qualificação (recursos humanos, formação, dos equipamentos e instalações) e na inovação (gestão e organização, métodos de trabalho,

novos projetos). Aposta o município, através desta gestão, neste desiderato, ajuda as associações a construi-lo? ----------

5. **Princípio da Repercussão social: são tidas em consideração as implicações sociais da atividade desenvolvida pelos clubes em termos de intervenção comunitária e acesso à prática desportiva de camadas sociais mais desfavorecidas. Os bairros mais necessitados de intervenção são especialmente acarinhados na procura da coesão social que se apregoa? No plano do MAP?** ----------

6. **Princípio da Avaliação: a manutenção, reforço, redução ou supressão dos apoios concedidos dependem da avaliação regular, de acordo com as regras estabelecidas? Onde está essa avaliação?** ----------

7. **Princípio da Contratualização**: sempre que a natureza e alcance das ações e projetos a financiar o justifiquem, bem como em situações em que os mesmos envolvam parcerias com outras instituições e se inscrevam num quadro orçamental plurianual, serão objeto de contratualização, nos termos da lei aplicável? ----------

Sr. Presidente, ----------

Srs. Vereadores, ----------

Particularmente Sr. Vereador com competência delegada na matéria; ----------

Esta Câmara precisa de saber qual é o apoio real, monetário, quantificado e apurado, comparável e justificável, do apoio que dá - e deve continuar a dar - às suas associações desportivas. Esta Câmara precisa de ler os relatórios, de acompanhar o esforçado trabalho dos técnicos municipais que acompanham a concretização destes programas e sem os quais eles seriam em muitos casos inexequíveis. ----------

Não à gestão, governo, planeamento, sem números, sem dados, sem base sólida. O amadorismo só se justifica em pequenas freguesias de interior, sem sede ou pessoal da administração local. ----------

Aqui é Montijo, Península de Setúbal, área Metropolitana da capital do país! --

"Mudem de rumo ----------

Mudem de rumo ----------

Já lá vem outro carreiro"." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que a Câmara Municipal do Montijo foi pioneira na celebração de contratos de desenvolvimento desportivo com as associações desportivas do concelho, e tem intenção de continuar a aprofundar esta linha de ação política, quer pela legalidade quer pelos resultados. ----------

Neste mandato autárquico, no sentido da responsabilidade, transparência e autonomia das associações parceiras, a Câmara tem exigido os relatórios de

ação. Tem sido um longo caminho, com o envolvimento dos serviços municipais, com a capacitação das associações desportivas, com o apoio técnico especializado. ----------
Portanto, aguarda que os referidos relatórios sejam apresentados por forma a melhor compreender a evolução no âmbito do desenvolvimento desportivo do concelho do Montijo. ----------

O Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, reforçou que "procuramos cada vez mais que toda a Câmara tenha conhecimento da maneira como gerimos o dinheiro público. Sabemos perfeitamente qual o apoio, que chamamos não financeiro, e o apoio financeiro que damos a cada clube, a cada associação. E isso vem expresso nos contratos-programa." -------

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, referiu que o PSD já tinha transmitido a necessidade de que esses valores fossem expressos. ----------
"Num espirito construtivo fez referência ao facto de alguns contratos não estarem corretos. E o que se assiste hoje é que houve um salto qualitativo. Sempre se tem pautado pelo reconhecimento do que está bem e de facto houveram melhorias significativas. ----------
Por fim, referiu que uma das formas de combater a exclusão social e as desigualdades é o desporto. O desporto ajuda os jovens a formarem-se e todo o apoio que for dado ao Movimento Associativo, numa gestão responsável e equitativa, por todas as associações do concelho é um dever da autarquia. ----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

4- PROPOSTA N.º 711/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ACADEMIA TALENTOS DO TEJO - ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCATIVA E DESPORTIVA, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------
A Academia Talentos do Tejo, associação desportiva sem fins lucrativos, pretende promover, organizar, desenvolver e dinamizar um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio das modalidades de Natação, Aquazumba, Dança, Futebol, nos escalões de formação e sénior. ----------
A instituição pretende incrementar as modalidades desportivas acima designadas nos vários escalões, com especial e particular incidência nos escalões/idades de formação, onde pretende desempenhar uma atividade desportiva regular relevante do ponto de vista social, com a perspetiva de

promover um estilo de vida saudável. ----------
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações

desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para os eventos desportivos e as despesas com estadia/alojamento e o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto associação desportiva que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva da natação, futebol e dança, nos escalões de formação e sénior, a Academia Talentos do Tejo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Academia Talentos do Tejo, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Academia Talentos do Tejo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

5- PROPOSTA N.º 712/2015 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ - CAMINHO ANCESTRAL, REFERENTE À ÉPOCA

DESPORTIVA 2015/2016. ----------
A Associação de Karaté - Caminho Ancestral, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio da modalidade Karaté. ----------
Na modalidade de Karaté devemos realçar a relevância social e desportiva alcançada pela associação desportiva, sendo esta desenvolvida na vertente federada nos escalões de formação Infantis e Iniciados masculinos, salientando-se a capacidade e dinamização da associação desportiva na promoção desta modalidade desportiva, dimensão desportiva e competitiva do clube, bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva do clube. ----------
Para além das competições oficias federadas, a associação promove e realiza workshops de artes marciais e cursos de Karaté. ----------
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva nos escalões de formação supramencionados, a Associação de Karaté - Caminho Ancestral apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao Contrato-Programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela respetiva coletividade, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização do Pavilhão Municipal n.º2 e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do Contrato-Programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação de Karaté - Caminho Ancestral, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

6- PROPOSTA N.º 713/2015 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DA SALA DO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D`ALMEIDA PARA GRAVAÇÕES ÁUDIO DO LISBON BRASS QUINTET. ----------
A Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo - CRAM (Conservatório Regional de Artes do Montijo) solicitou a utilização do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida (CTJA) para a captação áudio de músicas

interpretadas pelo Lisbon Brass Quintet nos próximos dias 7 e 8 de setembro de 2015 entre as 10h00 e as 18h00. ----------
Considerando que a Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, através do CRAM - Conservatório Regional de Artes do Montijo, como escola de ensino especializado de música propõe-se formar músicos, criadores, professores e também ouvintes; ----------
Considerando a concretização de várias iniciativas já realizadas em parceria com o CRAM e o Lisbon Brass Quintet no Município do Montijo; ----------
Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 2.743,16€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor; ----------
Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse na realização desta atividade no CTJA, como oferta cultural à população do concelho do Montijo, bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas; ----------
Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) n.º 2, do art.º 23.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------
Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*; ----------
Considerando o estipulado no ponto 2 do artigo 5.º, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual *"por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal"*; ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção de pagamento do valor total da locação da sala do CTJA, com vista à concretização de gravações áudio de músicas interpretadas pelo Lisbon Brass Quintet, nos dias 7 e 8 de setembro de 2015. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

7- PROPOSTA N.º 714/2015 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO CORAL DO MONTIJO PELA PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO "CANTAR COM AMIGOS III". ----------

No âmbito da programação do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida para 2015, está previsto o espetáculo **"Cantar com Amigos III"** organizado pelo **Grupo Coral do Montijo** no dia **10 de outubro**, pelas 21h00, contando com as seguintes participações: Batucando; Grupo Gerações da Escola de Música Artesão do Som; Grupo EKWAT (Danças Tradicionais de Goa), Vânia Fernandes e Luis de Sousa; Grupo de Serenatas "Sinfonias ao Luar"; Grupo de Hip Hop "United Dance Crew", da Escola de Artes "Sinfonias e Eventos"; Orquestra Ligeira da Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense; Banda rock montijense "Prece Mintiera"; e a personagem "Ti Maria Albertina", criada por Maria de Jesus Maria. ----------

O Grupo Coral do Montijo, pessoa coletiva de direito privado n.º 508 101 131, com sede na Rua João Pedro Iça, n.º 19 - 3.º Dt.º, Montijo, na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação que foi fundada em março de 2007 e integra um coro misto, constituído por elementos de diversos níveis etários. ----------

Considerando a atividade de relevante interesse cultural que esta associação tem vindo a desenvolver, promovendo o canto polifónico no Montijo, e uma vez que os apoios financeiros anteriores tiveram em vista a realização de cada um dos espetáculos mencionados, esgotando-se o respetivo apoio com as despesas inerentes a cada produção; ----------

Considerando a importância da realização do *"Cantar com Amigos III"* com a participação do *Grupo Coral do Montijo* no Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida a decorrer no próximo dia 10 de outubro pelas 21h00; ----------

Considerando a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência" e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"; ----------

Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida", de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abriga das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do

Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio; ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a fixação do preço de 5,00€ para os bilhetes do espetáculo supramencionado; ----------

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Coral de Montijo correspondente à totalidade da receita do espetáculo após dedução do IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; ----------

3. Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

8- PROPOSTA N.º 715/2015 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS. ----------

A Câmara Municipal de Montijo dispõe de um conjunto significativo de Publicações Municipais que versam sobre diversas temáticas de interesse para o estudo, conhecimento e divulgação da cultura, património e história do concelho, as quais consubstanciam o disposto na alínea t) do ponto 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que respeita à competência material da Câmara Municipal em assegurar a "(...) divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município". ----------

A edição destas publicações está também enquadrada nas incumbências da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, designadamente as referenciadas nas alíneas g) e k) do Art.º 9.º do Regulamento Orgânico desta Autarquia, no que respeita à produção de documentos que se possam traduzir em mais conhecimento sobre o património cultural, artístico e histórico do Município, bem como na formação dos cidadãos. ----------

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do ponto 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência"; ----------

Considerando o exposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que compete à Câmara Municipal "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras"; ----------

Considerando o elevado e regular interesse manifestado por munícipes e visitantes pela aquisição das Publicações Municipais. ----------
Considerando a necessidade de determinar os preços de venda ao público das Publicações Municipais recentemente editadas, bem como uma harmonização de preços das que já foram objeto de deliberação anterior quanto aos preços, tendo em conta a conjuntura atual. ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar, de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, a fixação e a atualização do preçário para as Publicações Municipais, bem como a definição das publicações destinadas exclusivamente a oferta, decorrente do reduzido número de exemplares já existente. ----------

Título/Autor	P.V.P.
Coleção Estudos Locais	
1. Quinta do Pátio d'Água / Ana Assis Pacheco e Rafael Salinas Calado	8,00 €
2. Tomás Luís e o Retábulo da Igreja da Misericórdia / Vítor Serrão e Filipa Raposo Cordeiro	8,00 €
3. Carta Arqueológica do Concelho do Montijo / Luís Raposo (Dir. Científica)	8,00 €
4. Paleontologia e Arqueologia do Estuário do Tejo / AAVV	8,00 €
5. Moinho de Maré do Cais das Faluas / AAVV	(a)
6. Montijo: um Património a Preservar / AAVV	8,00 €
7. O Património Azulejar do Concelho de Montijo / Isabel Pires e Rosário Salema de Carvalho	8,00 €
8. Património Industrial e Pré-Industrial de Montijo / Alfredo Tinoco e Élia de Sousa	8,00 €
9. Património Artístico-Cultural do Montijo I / AAVV	8,00 €
10. Santo Isidro de Pegões / AAVV	8,00 €
11. Património Náutico-Piscatório de Montijo / Élia de Sousa e Francisco Correia	8,00 €
12. Património Artístico-Cultural do Montijo II / AAVV	(a)
13. Folclore e Folclorização no Montijo / Maria do Rosário Pestana e Jorge Castro Ribeiro	8,00 €
14. Artes Plásticas no Montijo - Passado e Presente / Margarida Calado e José Pedro Regatão	8,00 €

Título/Autor	P.V.P.
Outras Publicações	
Foral de Aldeia Galega do Ribatejo 1514 / João José Alves Dias	(a)
Foral das Vilas de Alcochete e de Aldeia Galega do Ribatejo de 1515 / João José Alves Dias	(a)
A Terra mais Maciçamente Republicana / Francisco Correia	12,50 €
Montijo, Aldeia Galega: cem anos de História Municipal / Alcídio Torres	15,00 €
Toponímia do Concelho de Montijo Vol. 1: Freguesia de Montijo / Francisco Correia	12,50 €
Jorge Peixinho, in memorian / José Machado (Org.)	12,50 €
Joaquim de Almeida um actor de Montijo / José de Matos Cruz	8,00 €
Álvaro Valente: O homem e a obra / Artur Vaz	8,00 €
Festas Populares do Concelho de Montijo / Luís Graça	35,00 €
Imagens da tradição concelhia / Luís Graça	25,00 €

Tradições religiosas entre o Tejo e o Sado / Luís Marques	15,00 €
Nos trilhos da pedagogia: de Aldeia Galega a Montijo / Joaquim Tapadinhas	12,50 €
Cinema Teatro Joaquim de Almeida / José Matos Cruz	8,00 €
A Quinta do Saldanha / Fernando António Almeida	12,50 €
Nossa Senhora de Atalaia: narrativa histórica da imagem / Padre Manuel Frederico Ribeiro da Costa - Ed. Fac-similada	8,00 €

Título/Autor	**P.V.P.**
Catálogo do Museu Agrícola	5,00 €
A Cortiça nos Debates Parlamentares da Nação Portuguesa 1839-1899 / Nuno Silva	8,00 €
Revista "Musa" - Vol. 1	(a)
Revista "Musa" - Vol. 2	(a)
Revista "Musa" - Vol. 3	(a)

(a) Oferta condicionada a decisão superior e ao número de exemplares existentes.

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, colocou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, as seguintes questões: "Qual foi a base que este na origem para determinar o valor da publicação? Foi o valor de edição? Como se chegou a estes custos? Quem decidiu? Quem é o decisor superior? O Senhor Presidente? Qual a relação deste espólio com as bibliotecas e as escolas?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** informou que o valor calculado diz respeito ao valor de custo da edição. ----------
Quanto a quem cabe decidir, esclareceu que nas Câmaras Municipais essa é uma função do Presidente da Câmara. ----------
No que respeita à relação com as bibliotecas e escolas, a cedência dos livros é gratuita. Na verdade, existe um acervo doado pela Câmara Municipal às bibliotecas escolares e outras. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

9- PROPOSTA N.º 716/2015 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A CERCIMA, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2015/2016. ----------
A CERCIMA solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de atividades desportivas e terapêuticas. ----------

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da Republica Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, publicas ou privadas, que atuam nestas áreas. ----------

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º. ----------

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifarias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifarias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. ----------

À CERCIMA, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01-10, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sedeada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de

Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. ----------

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. ----------

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, aplicável com as necessidades e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. ----------

A CERCIMA requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal N.º 2 e as Piscinas Municipais Cobertas de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. ----------

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a CERCIMA, no âmbito do apoio à realização de atividades desportivas e terapêuticas. ----------

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

V - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO ----------

1- PROPOSTA N.º 717/2015 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DA FRAÇÃO SITA NA RUA CONSELHEIRO FERNANDO DE SOUSA, N.º 5, 2.º ESQ., EM MONTIJO. ----------

Na sequência do meu despacho de 18/05/2015 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 13/11/2013, procedeu à Vistoria às frações sitas na Rua Conselheiro Fernando de Sousa, n.º 5 - 2.º Esq. e 3.º Esq., em Montijo, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

Na vistoria, requerida pela Sra. Alcida Maria Dâmaso Pereira da Silva, efetuada às frações sitas na Rua Conselheiro Fernando de Sousa, n.º 5 - 2.º Esq. e 3.º Esq., em Montijo, não foi possível à comissão de vistoria apurar a origem das humidades infiltradas na parede do compartimento confinante com a instalação sanitária do 2.º andar esquerdo, pelo que não houve indicação de obras necessárias para corrigir as más condições de salubridade. Conforme se pode ler no respetivo auto de vistoria, não se verificam as condições necessárias para a Câmara determinar a realização de obras, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE. ----------

Não tendo a comissão indicado a necessidade de realização de obras, para corrigir más condições de segurança ou de salubridade, não se verificam as condições necessárias para a Câmara determinar a realização de obras, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados. ----------

2. Que a presente deliberação, bem como o auto de vistoria a ela apenso, sejam notificados ao proprietário da fração sita na **Rua Conselheiro Fernando de Sousa, n.º 5 - 3.º Esq., e à requerente da vistoria.** ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA ----------

1- PROPOSTA N.º 718/2015 - FEIRA DE ANTIGUIDADES. ----------

A realização das feiras urbanas, como é o caso da feira de antiguidades é já uma realidade em todo o país, inserindo-se nas atribuições dos municípios nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento local. ----------

As feiras constituem, na sua génese, espaços de troca comercial. Na atualidade estas manifestações perderam parte do seu protagonismo económico, ganhando, em contrapartida, em valor cultural e social. São disso exemplo as feiras temáticas, de matriz marcadamente urbana e que na sua estrutura, caráter temporário e público específico, fogem do esquema

tradicional de realização das feiras municipais ou de outros programas comerciais. ----------
As feiras constituem, por excelência, espaços de encontro, troca e interação humana, em suma espaços de sociabilidade, pelo que a escolha da sua realização na Praça da República, centro cívico municipal, tem o propósito de, além de assegurar a dinâmica e revitalização urbana deste espaço central, valorizar a dimensão cultural que lhes está subjacente. ----------
No que respeita à realização da feira de antiguidades, pretende-se privilegiar, de entre outros, a expressão contemporânea e a sua interligação e contactos aos produtos e artefactos do passado com objetivo de se explorar a originalidade e inovação mantendo vivos os valores da tradição. ----------
A exposição para venda ou troca de objetos testemunho de vivências passadas, associa a este tipo de feiras uma componente lúdica relevante, o que tem vindo a provocar um interesse crescente e alargado de públicos variados, ciosos de preservar memórias futuras. ----------
Por outro lado, considera-se que pelas suas caraterísticas, nomeadamente os produtos em venda, os horários e calendário de realização e o público-alvo, a feira de antiguidades não competirá com o comércio local, posicionando-se, antes pelo contrário, como polo dinamizador da vida urbana, atraindo mais pessoas à cidade e incentivando-as na procura do comércio tradicional e constituindo-se como mais um momento de animação da Cidade. ----------
Importa, pois, ordenar e disciplinar a realização de tais feiras, quer quanto à sua localização, quer quanto à sua periodicidade e aos produtos oferecidos. --
Assim, considerando que: ----------
1. Cada vez mais é de manifesta relevância a dinamização do centro da cidade, alavancando consequentemente todo o comércio aí existente; ---------
2. As antiguidades consubstanciam uma das atividades de manifesto relevo para o turismo no Montijo; ----------
3. Importa manter a realização desta feira de carácter informal pelas razões anteriormente elencadas; ----------
4. É fundamental delimitar e regular o modo de utilização dos espaços de exposição, diminuindo-se os pontos de hipotética conflitualidade, reforçando, paralelamente, a necessidade dos seus participantes procederem à reposição das condições de asseio do espaço do certame; ----------
Tem, o executivo municipal, a honra de propor: ----------
1. Que o local de realização da Feira de Antiguidades (ficando vedada a venda de outros artigos) se mantenha na Praça da República, junto à Casa do Benfica e em cumprimento das áreas delimitadas; ----------
2. Que os espaços a ocupar não ultrapassem os 2 metros lineares por participante; ----------

3. Que o número máximo de participantes seja de 30, para o início do evento;
4. Que a participação na mesma careça de inscrição gratuita, até à semana antes da sua realização, no setor de mercados da CMM ou através do mail: dosua@mun-montijo.pt; ----------
5. Que as orientações e regras previstas no Edital estejam sujeitas à fiscalização municipal; ----------
Tem ainda, o executivo municipal, a honra de propor as seguintes regras de funcionamento: ----------
a. É obrigatório que os participantes: ----------
i. Se façam acompanhar da respetiva identificação pessoal e confirmação da aceitação da inscrição no evento; ----------
ii. Deixem o local ocupado completamente limpo; ----------
iii. Depositem nos locais próprios os resíduos provenientes da atividade da própria feira - o não cumprimento deste ponto incorre em infração prevista na alínea d) do art.º 55.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos punível com coima graduada de € 49.88 até ao máximo de 5 vezes, o salário mínimo nacional; ----------
b. É interdito que os participantes: ----------
i. Impeçam ou dificultem, de qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação dos peões ou à entrada nos estabelecimentos comerciais; ---------
ii. Ocupem o solo para além do permitido e fora da zona destinada e delimitada para esse fim; ----------
iii. Lancem no solo qualquer desperdício, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública; ----------
iv. Exerçam atividade fora dos dias e horário de funcionamento. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO ----------

1- PROPOSTA N.º 719/2015 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 27 DE FEVEREIRO. ----------
Proponho que: ----------
- A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 26/08/2015, titulada pela **proposta n.º 56/15**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação. ----------

"Proposta n.º 56/2015. ----------
Considerando: ----------
1- A necessidade de celebração de contrato para aluguer Operacional de uma viatura ligeira a renting - Ligeira de passageiros (break SW) de 5 lugares, a Diesel, cilindrada >=1400 cm3 e potência de 90 Cv, emissões de C02 entre 100 e 120 gKm, tendo este a duração de 36 meses; ----------
2- Que o procedimento escolhido para a contratação que se pretende efetuar deverá ser o de ajuste direto com convite a uma Firma, fundamentando-se a razão de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12/07; ----------
3- A entrada em vigor, em 22 de fevereiro de 2012, da Lei n.º 8/2012, de 27 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e que se designará, doravante, por Lei dos Compromissos; ----------
4- Que a Lei dos Compromissos estabelece, no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), que "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal quando envolvam entidades da administração local." ---
5- A necessidade de recorrer à contratação externa na aquisição de serviços, considerando a natureza do serviço a prestar e atenta a indisponibilidade e, por vezes, a própria inexistência de resposta dos serviços públicos municipais, ou por ausência de competência técnica especializada dos seus trabalhadores, ou por ausência de meios e equipamentos técnicos para o efeito, entre outros motivos. ----------
Propõe-se que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo, delibere: ----------
1- Autorizar a abertura do procedimento para aluguer Operacional de uma viatura ligeira a renting - Ligeira de passageiros (break SW) de 5 lugares, a Diesel, cilindrada >=1400 cm3 e potência de 90 Cv, emissões de C02 entre 100 e 120 gKm, tendo este a duração de 36 meses; ----------
2- Submeter a presente deliberação a autorização prévia da Câmara e da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, com efeitos

orçamentais e económicos nos anos de 2015 a 2018, nos termos do artigo 6.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como assim no artigo 25, n.º 2, alínea K), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 22.º do DL n.º 197/99 de 8 de junho." ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** encerrou a reunião pelas vinte e uma horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----------

E eu, Ana Rita Pereira Paiva, Assistente Técnica da Divisão Administração Organizacional, a escrevi e assino. ----------

---------- **O Presidente da Câmara Municipal,** ----------

---------- Nuno Ribeiro Canta ----------

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.